

## **AÇÃO AFIRMATIVA NO BRASIL: O PRINCÍPIO DA IGUALDADE DE CONDIÇÕES DE ACESSO E PERMANÊNCIA NA ESCOLA**

Paula, Telma Alessandra de <sup>1</sup>; Corrêia, Mônica Queiróz Brandão <sup>1</sup>; Silva, Marcilene Cristina<sup>1</sup>;  
Bueno, Ana Maria Santos <sup>1</sup>; Santinelli, Fernanda <sup>2</sup>

O artigo 6º da Constituição Federal Brasileira de 1988 elenca os direitos sociais, dentre os quais figura o direito à educação. O artigo 206, inciso I, da Carta Magna, garante o princípio da igualdade de condições para acesso e permanência na escola. No entanto, o cidadão de baixa renda enfrenta muitas dificuldades na sua educação, tendo em vista que o acesso ao ensino superior no Brasil se baseia no critério de mérito e a diferença de qualidade entre a escola pública e a privada de nível fundamental e médio é cada vez maior. Este quadro é agravado ao tratar-se da população negra, discriminada historicamente. Para enfrentar o mesmo problema, criaram-se nos Estados Unidos as chamadas ações afirmativas, que consistem em políticas públicas e privadas voltadas à concretização do princípio constitucional da igualdade material e à neutralização dos efeitos da discriminação racial, de gênero, de idade, de origem nacional e de compleição física. Este modelo vem sendo seguido por diversos países que já lançam mão de políticas de ação afirmativa, embora seja uma medida polêmica, já é uma tendência da Administração Pública no Brasil. Ela se resume na concessão de privilégios a grupos que sofrem ou sofreram discriminação na sociedade e por isso estão em piores condições de competição. A presente pesquisa objetiva situar o Brasil no que diz respeito à igualdade de condições ao acesso e permanência na escola à luz das ações afirmativas, quais trabalhos já foram realizados e perspectivas futuras. Pretende ainda avaliar a eficácia das medidas tomadas no âmbito nacional, enquanto recurso de redução das desigualdades de condições.

Palavras-chaves: 1) Direitos Sociais 2) Educação 3) Ação afirmativa

<sup>1</sup> Acadêmicas do Curso de Direito – Campus de Alfenas – 2º período

<sup>2</sup> Orientadora- professora do Curso de Direito – Campus de Alfenas

Fonte financiadora: Sem fonte